



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, Telefone: 86 3216-4565

---

**PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1081**

**PROCESSO CLC - 160/2011**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ n°: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Presencial n° 26/2011 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Assinatura

**Senhor licitante,**

**Visando comunicação futura entre o MP-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do fax (86) 3216-4594 ou através de correio eletrônico (e-mail) [sergiosilva@mp.pi.gov.br](mailto:sergiosilva@mp.pi.gov.br) . A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA  
PREGOEIRO – PGJ-PI  
Portaria n° 693/2010



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Nº 26/2011.

**MODALIDADE:** Pregão presencial.

**INSTITUIÇÃO INTERESSADA:** Ministério Público do Estado do Piauí.

**OBJETO:** contratação de serviços de reserva e marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para servidores e membros do Ministério Público do Estado do Piauí, quando em viagem em serviço conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos.

**REGIME:** empreitada por preço global.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE (maior desconto)

**FORMA DE EXECUÇÃO:** indireta.

**ORIGEM:** Processo Administrativo Nº 1081/2011- (Processo nº 166/2011- CLC).

**ABERTURA:** 02/09/2011, às 09h.

O Estado do Piauí, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Ministério Público do Estado do Piauí, por meio de seu Pregoeiro Sérgio Ricardo Rodrigues Silva, designado pela Portaria nº 693/2010 de 12 de julho de 2010, do Exmº. Sr. Procurador-Geral de Justiça, torna público que será realizada a licitação em epígrafe, sendo regida pelas regras deste Edital e seus anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Estadual Nº 11.346, de 30 de março de 2004, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação, bem como o envelope contendo a proposta de preços, deverão ser entregues até as **09h00min horas (Horário Local) do dia 02/09/2011**, na Sala 406, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, ocasião em que será dado início à sessão de licitação, com a verificação da regularidade da representação dos licitantes e a abertura dos envelopes. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a entrega dos envelopes fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.

A íntegra do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário de 7h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira e poderá ser retirado por meio de pendrive ou mídia óptica (CD), poderá ser encontrado também no sitio eletrônico: [www.mp.pi.gov.br](http://www.mp.pi.gov.br), link Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios – licitações - 2011, ou ainda no e-mail: [licitacao@mp.pi.gov](mailto:licitacao@mp.pi.gov). O telefone (86) 3216 – 4565 poderá ser utilizado para demais informações.

## **1- DO OBJETO**

**1.1** - Esta licitação tem por objeto a contratação de serviços de reserva e marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais pra servidores e membros do Ministério Público do Estado do Piauí, quando em viagem a serviço.

**1.2** - A descrição do lote relativo a esta licitação é aquela constante do Termo de Referência (anexo I).

## **2- DOS ANEXOS DO EDITAL**

Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** – Modelos de Declarações (Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação /Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação/ Modelo de declaração de que não emprega menores.)

**ANEXO III** - Modelo para Apresentação da Proposta Comercial.

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

## **3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Somente poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos que, após abertura da sessão, apresentarem, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. Fica desde já esclarecido que a referida declaração deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE nº 2).

**3.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a PGJ-PI e demais órgãos da Administração Pública;

c) em consórcio.

**3.3** - A simples participação neste certame implica:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- c) aceitação das condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no **anexo IV**.

#### **4- DA REPRESENTAÇÃO DA LICITANTE**

**4.1** - Cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, sendo que somente estes poderão intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso juntamente com o estatuto ou contrato social da licitante representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços/descontos e praticar, em nome da licitante, todos os demais atos pertinentes ao certame.

**4.1.2** - Em caso de sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, o credenciamento far-se-á pela apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.3** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” relativos ao Pregão Presencial. Nesse caso, a licitante ficará automaticamente excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por lote.

**4.2** - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

#### **5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - A licitante deverá entregar os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” (envelope 01) e “HABILITAÇÃO” (envelope 02), simultaneamente, até as **09h00min horas do dia 02/09/2011**.

**5.2** - A abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” será efetuada logo após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes das licitantes, em reunião pública a se realizar na Sala 406, situada no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI,

**5.2.1** - Após a apresentação dos envelopes não caberá desistência da licitação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.

**5.3** - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no subitem 5.1, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

## **6- DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope devidamente lacrado (**Envelope nº 01**) datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal da empresa, e dela devem constar sob pena de desclassificação:

- a) Razão social do proponente, endereço com CEP, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);
- b) A **licitante** deverá apresentar o percentual de desconto ofertado sobre o volume de vendas, que é estimado em **R\$ 39.546,92** (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Para fins de classificação e julgamento das propostas será levado em consideração o maior desconto proposto;
- d) Depois de concluída a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro, será vencedora a licitante que apresentar o maior desconto sobre o volume de vendas estimado.
- e) Para fins de contratação, será considerado o percentual de desconto ofertado, aplicado sobre o volume efetivo de vendas, não tendo, porém, incidência sobre o valor da taxa de embarque;
- f) As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Pregão**.
- g) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- h) Proposta e Planilha com a cotação elaborada conforme os modelos constantes no Anexo III, com indicação da denominação social e do número do CNPJ da licitante;
- i) Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência, minuta da Ata de Registro de preço e minuta do contrato.
- j) deverá conter, na parte externa do envelope Nº 01 o nome da empresa, a palavra “proposta” e o número deste Pregão, conforme modelo abaixo.

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO DO MP-PI PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2011
---

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA ABERTURA: **02/09/2011**

(NOME DA EMPRESA)

C.G.C./C.N.P.J nº \_\_. \_\_. \_\_/\_\_\_\_

**6.1.1** - O preço ofertado deverá considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Para julgamento das propostas, o PREGOEIRO levará em consideração o **MAIOR DESCONTO**, desde que atendidas às especificações deste Edital e de seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**7.2** - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, serão inicialmente classificadas pelo PREGOEIRO as propostas de maior desconto e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente às de maior desconto.

**7.2.1** - Em caso de empate, adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a classificação inicial das propostas idênticas.

**7.3** - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no subitem 7.2, o PREGOEIRO classificará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7.4** – Às licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de descontos distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada de menor desconto.

**7.5** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

**7.6** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades constantes no item 14.

**7.7** - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**7.8** - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado.

**7.9** - Se a oferta não for aceitável, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.

**7.10** - Nas situações previstas nos subitens 7.7 e 7.9, poderá o PREGOEIRO, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo PREGOEIRO e pelos representantes das licitantes.

## **8- DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os documentos necessários à habilitação da licitante deverão ser apresentados, no mesmo horário e local em que for entregue a proposta, em envelope específico, lacrado (**Envelope nº 02**), contendo em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ AO PREGOEIRO DO MP-PI PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 26/2011 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Data da abertura: <b>02/09/2011</b> (Nome da empresa) C.G.C./C.N.P.J nº _____.____.____/____-____
--

### **8.1.1 - DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** prova de constituição social, que consiste em um dos seguintes documentos:

- a.1)** no caso de empresa individual, o respectivo registro comercial;
- a.2)** no caso de sociedade comercial, o respectivo contrato social ou documento equivalente registrado pela Junta Comercial;
- a.3)** no caso de sociedade por ações, o documento referido em “a.2” acompanhado de documento de eleição dos administradores da empresa;
- a.4)** no caso de sociedade civil, o respectivo ato constitutivo, registrado junto ao cartório competente, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.5)** no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1** - O documento de habilitação jurídica referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

### **8.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**8.1.2.1**- Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “**documentos para habilitação**” os seguintes documentos:

- a)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica

Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

**b)** Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União);

**d)** Certidão de regularidade com os tributos estaduais e municipais que incidem na atividade ou tipo de objeto que é contratado;

**e)** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

**f)** Comprovante de inscrição e de situação cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### **8.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.1.3.1** A empresa deverá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, que demonstrem o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura dos envelopes;

**8.1.3.1.1)** As sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na junta comercial/cartório da sede ou domicílio da licitante;

**8.1.3.1.2)** O balanço patrimonial e demais demonstrações deverão estar assinadas por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.1.3.1.3)** Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial/Cartório da sede ou domicílio da licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo

pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

#### **8.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.4.1** certificado de cadastro da licitante na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR;

**8.1.4.2** Pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços de emissão de passagens aéreas.

#### **8.1.5 OUTRAS DECLARAÇÕES**

As seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II deste edital:

- a) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.
- b) declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

### **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.2.1** - Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste Edital, deverão ser apresentados sob uma das seguintes formas:

- a) originais;
- b) cópias autenticadas em cartório;
- c) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio;
- d) publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- e) certidões emitidas através da *Internet*, ficando sua aceitação condicionada à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.2.2** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

**8.2.3** - A documentação deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, não sendo permitida a mesclagem de documentos.

**8.2.4** - Serão declaradas **INABILITADAS** as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para habilitação.

**8.2.5** - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

**8.2.6** - Caso o documento não especifique prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição.

## **9- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e entregues na sala da Coordenação de Licitações e Contratos localizada no Edifício-sede da PGJ-PI.

## **10- DOS RECURSOS**

**10.1** - Os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das razões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes já intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora.

**10.3** - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Não serão conhecidos recursos enviados por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

**10.6**- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na sala 406 no 4º andar do Edifício-sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI.

## **11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria da PGJ-PI, **3.3.90.33 – Passagens e locomoção**

## **12- DO CONTRATO**

**12.1** - A PGJ-PI convocará a licitante vencedora do certame referente para assinar o Contrato, conforme minuta constante do **anexo IV**.

### **13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação das notas fiscais e/ou faturas de serviços do período, devidamente atestadas pelo setor competente (Cerimonial).

**13.2** Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.

**13.3** O pagamento será feito por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pelo contratado cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento e, nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP-PI, referente a prestação de serviços ou fornecimento de produtos e demais contratações, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais;

**13.4** Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

**13.5** Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.6** Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

**13.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

**13.8** O Ministério Público do Estado do Piauí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### **14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

**14.1.1** apresentar documentação falsa;

**14.1.2** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.11.3** falhar ou fraudar na execução do contrato;

**14.1.4** comportar-se de modo inidôneo;

**14.11.5** cometer fraude fiscal.

**14.2.** O atraso injustificado na execução dos serviços (atraso na entrega dos bilhetes) sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

**14.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.3.1** advertência;

**14.3.2** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

**14.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **15. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

15.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

15.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.4 Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

15.5 Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no subitem anterior será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

15.6 Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 15.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.7 O tratamento favorecido de que tratam os Art. 42 a 45, da Lei Complementar Nº 123, de 2006, será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte independentemente de transcrição deste edital.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.2** - Fica assegurado à PGJ-PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes e sendo devidamente justificada na forma da legislação vigente.

**16.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PGJ-PI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.5** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGJ-PI.

**16.6** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**16.7** - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**16.8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**16.9** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**16.10** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da Justiça Estadual onde está situado município de Teresina.

Teresina, \_\_\_\_ de agosto de 2011.

**SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA**  
**PREGOEIRO DO MP-PI**

**AFRANIO OLIVEIRA DA SILVA**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**

**MARCOS ROBERTO BARRADAS MEDEIRO**  
**MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
Coordenadoria de licitações e contratos

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Servidores e Membros do MP/PI quando em viagem a serviço.

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS**

<b>LOTE 01</b>		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	
01	Serviços de reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para servidores, autoridades e colaboradores eventuais do Contratante, quando em viagem a serviço.	<b>Valor estimado da contratação: R\$ 39.546,92( trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)</b>  <b>Desconto ofertado: ___ %;</b>

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que o atual contrato firmado pelo MP-PI para reserva, marcação e emissão de passagens aéreas para membros e servidores encontra-se com saldo reduzido, mesmo com seu aditamento em R\$ **12.868,75**, não haverá garantia para a prestação do referido serviço até o final deste exercício financeiro;

Considerando que o referido serviço é de suma importância para o desempenho das atividades do MP-PI, atividades estas instituídas pela Constituição Federal e, essenciais para a população do Estado do Piauí;

Considerando o despacho anexo da Excelentíssima Procuradora-Geral de Justiça determinando a deflagração de processo licitatório para a contratação do referido serviço.

## **DO SERVIÇO**

Emissão de bilhetes aéreos para qualquer trecho dentro do território nacional, servido por linhas aéreas regulares, abrangendo o Distrito Federal e os Estados, servidos por linhas aéreas regulares.

### **1. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato deve ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **2. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

O valor estimado da contratação é **R\$ 39.546,92** (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), tomando-se como base os valores despendidos durante o presente exercício.

### **3. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: GLOBAL**

### **9 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) Natureza de Despesa: **3.3.90.33 – Passagens e locomoção**
- b) Projeto/Atividade: **2214**

### **9. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES AÉREOS**

Cerimonial do Ministério Público do Estado do Piauí, localizado no 3º andar, do edifício sede da PGJ-PI, localizado na Rua Álvaro Mendes nº 2294, Centro, Teresina-PI, ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;

### **2 PAGAMENTO DE FATURAS**

Emitido o bilhete de passagem, a contratada apresentará fatura discriminada, em 2 (duas) vias, já abatido o valor do desconto, juntamente com os originais das requisições de passagens, com a descrição dos valores das tarifas, acompanhadas de

cópias dos respectivos bilhetes aéreos, para liquidação e pagamento da despesa pela contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 10º (décimo) dia útil contado do mês subsequente após a entrega dos documentos fiscais no e/ou faturas de serviços do período no Cerimonial, devidamente atestadas por este setor.

Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos à contratada, que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias, nota de crédito, em favor da Contratante, correspondente aos valores dos respectivos bilhetes. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

Quando se tratar de bilhete composto por mais de um trecho, a Contratada deverá informar, no prazo de 10 (dez) dias, o valor dos trechos não utilizados, discriminando os valores das tarifas e das taxas de embarque.

Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo de 30 (trinta) dias ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete será glosado em fatura a ser liquidada.

Poderá ser deduzido, do valor do bilhete a ser reembolsado, multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada.

As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

#### **j) DO VALOR DAS TARIFAS**

O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais.

Serão repassadas ao Contratante as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim; e

**A Administração do Contratante reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.**

#### **g) DO VALOR DO REAJUSTAMENTO DE TARIFA**

O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.

**Os reajustes sempre serão comunicados à Contratante por meio de documento oficial expedido pela Contratada.**

### **14 DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada, em relação aos seus empregados, responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos bilhetes de passagens e serviços correlatos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Além da obrigação de observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento de bilhetes de passagens, a Contratada deverá:

- entregar os bilhetes, em até 4 (quatro) horas para trechos nacionais, a contar do recebimento do pedido feito pelo Contratante;
- emitir e entregar os bilhetes de passagens solicitados ao Cerimonial do MP/PI, em Teresina-PI, somente por meio de Requisição de Passagem;
- prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;
- prestar informações sobre os bilhetes de passagens emitidos em favor do contratante, tais como valores de trechos, substituições de bilhete e cancelamento, quando requeridas pelo Contratante.
- Comunicar ao Contratante, com antecedência de 2 horas do horário do voo, qualquer alteração de data ou horário de bilhetes emitidos em razão do contrato.
- Caso o servidor venha a perder o voo em razão da inobservância ao item anterior, o pagamento devido à empresa será o de menor valor entre o bilhete de passagem original e o emitido posteriormente.
- Entregar os bilhetes de passagens em local a ser indicado quando fora do expediente ou, quando se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário.

**ANEXO II**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBS.: Deverá ser entregue ao Pregoeiro junto com os documentos de representação da licitante, fora dos envelopes de proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e de documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2).**

\_\_\_\_\_(razão social na empresa), CNPJ n.º : \_\_\_\_\_ com sede no \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(RG)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(CPF)\_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e no subitem 3.1 do edital, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão \_\_\_\_/2011.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_ R.G. \_\_\_\_\_

## II- DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2011 da Procuradoria Geral de Justiça do Piauí, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Nome e assinatura de representante da licitante

CPF

RG

OBS.: Identificar o signatário.

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

### DECLARAÇÃO

(modelo conforme Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2011.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

#### ***Ressalva:***

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

***(marcar com um “x” o espaço acima, em caso afirmativo)***

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

OBS.: Identificar o signatário.

### ANEXO III

#### MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/2011**

**OBJETO:** contratação de serviços de reserva e marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Servidores e Membros do Ministério Público do Estado do Piauí, quando em viagem em serviço conforme descrito no Anexo I (Termo de Referência) deste edital, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e de seus anexos

**DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta de preço para prestação de serviços de reserva e marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais pra Servidores e Membros do Ministério Público do Estado do Piauí, quando em viagem a serviço, relacionado no Lote 1, de acordo com as condições definidas no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/2011, estando incluso todo o material e serviço necessário para o atendimento, visando atender as necessidades do MP-PI, objeto do referido processo licitatório, conforme abaixo especificado:

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços e encargos sociais.

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO DESCONTO %
01		R\$ XX

## MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**Referente ao Lote I do Termo de Referência (anexo I) do Edital Pregão 26/2011**

**Valor total do desconto R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)**

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o serviço será prestado no local estabelecido sem ônus.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- CGC/MF – C.N.P.J:
- Endereço:
- Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

- Nome:
- Endereço:
- CEP:

- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade n°:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

Assinatura do Representante

## ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E A  
EMPRESA**

**PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES  
DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, situada na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, Zélia Saraiva Lima, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, aqui designado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as condições expressas no Procedimento Licitatório nº 26/2011 - Pregão Presencial nº 26/2011, e, ainda, mediante seguintes Cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviço de reserva e marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais para servidores e membros do Ministério Público do Estado do Piauí, quando em viagem a serviço, de acordo com as especificações e condições previstas no Pregão nº 26/2011.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME DE VENDAS**

O valor deste contrato é estimado em **R\$ 39.546,92** (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).

O percentual de desconto a ser aplicado sobre o volume de vendas é de \_\_\_\_\_ % ( por cento) não tendo, porém, incidência sobre o valor da taxa de embarque.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

A despesa neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do elemento orçamentário **3.3.90.33 – Passagens e locomoção**, da Atividade **2214**;

A despesa para os exercícios subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério Público do Estado do Piauí, pela Lei Orçamentária Anual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Justiça, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE:

- 5.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- 5.2. comunicar à CONTRATADA a ocorrência de divergência entre a requisição e a fatura e promover a devolução do cupom de passagem para correção;
- 5.3. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 5.4. solicitar a(s) passagem(ns) necessária(s), por intermédio de 'Requisição de Bilhetes de Passagens', numeradas em seqüência e assinada pela Chefe de Cerimonial da PGJ/PI.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

6.1 Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- a. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b. respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- c. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- e. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- f. efetuar a entrega dos bilhetes de passagens, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de até 04 (quatro) horas para bilhetes nacionais, a contar do recebimento do pedido feito pelo Cerimonial do MP/PI;

g. efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los a disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário;

h. efetuar a entrega dos bilhetes de passagens solicitados no Cerimonial da MP/PI ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;

i. prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da retirada do bilhete;

j. providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE, atendimento especial (VIP) às autoridades do Ministério Público do Estado do Piauí;

k. repassar ao CONTRATANTE as tarifas promocionais ou reduzidas sempre que oferecidas pelas companhias aéreas, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;

l. repassar ao CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de bilhetes de passagens, observados os regulamentos vigentes à época, para as tarifas promocionais especiais, domésticas e internacionais;

m. fornecer ao gestor deste Contrato as regras tarifárias vigentes nas companhias aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;

n. emitir nota de crédito em favor do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, correspondente aos valores dos bilhetes de passagens porventura não utilizados. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes ao bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

n.1 – No caso de bilhetes compostos por mais de um trecho, informar, em 10 (dez) dias, o(s) trecho(s) não utilizado (s) e emitir em 30 (trinta) dias a nota de crédito correspondente;

n.2 – Caso não seja emitida a nota de crédito correspondente no prazo de 30 (trinta) dias ou não seja informado em 10 (dez) dias o valor da tarifa e taxa de embarque do(s) trecho(s) não utilizados, os valores correspondentes serão glosados em fatura a ser liquidada;

o. comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

p. prestar informações, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a respeito dos bilhetes emitidos em nome do MP/PI;

q. comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de duas horas do horário previsto para o voo, para os trechos nacionais, quaisquer alterações na data ou no horário do voo em bilhetes emitidos em razão deste contrato.

q.1. Caso o servidor venha a perder o voo em decorrência da inobservância ao item 1.17, a CONTRATADA deverá emitir novo bilhete para o mesmo trecho, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

6.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade:

a. por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

- c. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d. pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.3 Deve a CONTRATADA observar que é expressamente vedada:

- a. a contratação de servidor do quadro do Ministério Público do Estado do Piauí, ativo, ou inativo há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau durante a vigência deste contrato;
- b. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.

7.2 O representante do CONTRATANTE pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.3 A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

8.1 A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, no 1º dia útil de cada quinzena, já abatido o valor do desconto, para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, apresentada ao Cerimonial, anexando os seguintes documentos:

- a) originais das requisições de passagens aéreas emitidos pelo Contratante referentes à quinzena imediatamente anterior;
- b) cupons do agente emissor do bilhete de passagem aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- c) tabela de preços da companhia aérea, caso tenha ocorrido alteração no preço da tarifa em relação ao preço praticado na quinzena anterior;

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação deverá ocorrer juntamente com a entrega da nota fiscal/fatura subsequente.

8.3 No caso de as notas fiscais/faturas emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

8.4 O pagamento deve ser efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

8.5 O pagamento da nota fiscal/fatura somente se efetua após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

8.6 O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste contrato.

8.7 O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438,$$

no qual  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

10. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do contrato pode ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

10.2. nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO DESCONTO**

11.O CONTRATANTE pode solicitar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto pactuado, quando o ofertado em sua proposta mostrar-se comprovadamente desvantajoso para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR DAS TARIFAS**

12.1 O valor da tarifa considerado é aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais.

12.2 Devem ser repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências legais para esse fim.

12.3 A Administração do CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DAS TARIFAS**

13.1 O valor das tarifas será reajustado sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente.

13.2 Os reajustes devem ser comunicados à Administração do CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pela Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES**

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

- 14.1.1. apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2 O atraso injustificado na execução dos serviços (atraso na entrega dos bilhetes) sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

14.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.3.1. advertência;
- 14.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

14.4 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 A rescisão deste contrato pode ser:

15.2.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

15.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

15.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.3.1 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

16.1 O presente contrato fundamenta-se:

16.1.1 nas Leis nº 10.520/2002 e no Decreto nº 11.346/2004;

16.1.2 subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/1993.

16.2 O presente contrato vincula-se aos termos:

16.2.1 do edital do **Pregão Presencial** \_\_\_\_/2011, constante do processo - nº \_\_\_\_\_;

16.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

17.1 O teor do Edital e anexos, na modalidade Pregão nº \_\_\_/2011 e a proposta da contratada são partes integrantes deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

18.1 Regime de execução: empreitada por preço global

18.2 Forma de execução: indireta

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 Fica eleito o Foro de Teresina- Piauí, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Teresina, PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada